

Câmara Municipal de Linhares Palácio Legislativo "Antenor Elias"

PROJETO DE RESOLUÇÃO



DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DA ESCOLA DO LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

- Art. 1º Fica criada e incluída na estrutura organizacional da Câmara Municipal de Linhares a Escola do Legislativo Municipal, que tem como objetivo promover a formação continuada dos servidores voltada para os interesses do Poder Legislativo, conforme previsão no Capítulo VII da Lei 3.834/2019, contribuindo assim, para o desenvolvimento dos servidores da Câmara Municipal de Linhares e dos cidadãos capixabas.
- Art. 2º A Escola do Legislativo fica responsável por elaborar e coordenar as ações de capacitação de servidores desta Casa de Leis e abrange:
- I o incentivo à capacitação permanente dos servidores e prestadores de serviço;
- ${
 m II}$ a elaboração e coordenação de parcerias com outras escolas de serviço público;
- III coordenar no âmbito da Câmara Municipal de Linhares o Programa Interlegis do Senado Federal;
- IV realizar seminários, encontros e cursos buscado o intercâmbio com instituições do Poder Legislativo Estaduais e Municipais, com o objetivo de aperfeiçoar e aprimorar as ações legislativas da Câmara Municipal de Linhares.
- **Art. 3º** A Escola do Legislativo como programa de capacitação permanente tem como finalidade qualificar seus servidores na apropriação do conhecimento legislativo, visando à eficiência e eficácia dos processos de trabalho, bem como a valorização do servidor em suas competências institucionais e individuais.
- **Parágrafo único:** A Escola do Legislativo Municipal integrará a estrutura organizacional da CML e estará subordinada à Direção Geral da Câmara Municipal de Linhares.
- **Art. 4º** A Escola do Legislativo Municipal será composta por uma Comissão, de membros efetivos e comissionados, nomeados pelo Presidente da Câmara Municipal de Linhares, com a atribuição de proceder o disposto no Art. 2º e em regulamento específico.



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

Parágrafo único: As atribuições de todos os cargos/funções da Escola constarão do Regimento Interno da Escola.

- Art. 5º. A Câmara Municipal de Linhares através da Escola Legislativa firmará parcerias e convênios com outras instituições públicas e/ou privadas visando ao cumprimento da sua missão prevista no artigo 1º.
- Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, que serão suplementadas, se necessárias.
- Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Plenário "Joaquim Calmon", aos quatorze dias do mês de outabro do ano de dois mil e dezenove.

> RICARDO BONOMO VASCONCELOS Presidente da Câmara Municipal de Linhares

CARLOS ALMEIDA FILHO 1º Secretário

2º Secretário